

Art 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual devem cumprir as políticas e diretrizes ora instituídas

Art 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário

CUMPRE-SE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação em 03 de março de 2005

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES

Presidente do Conselho e
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ADRIANO NIEHUES
Membro do Conselho

WALDIR JULIO TEIS
Membro do Conselho

GERALDO A. DE VITTO JR
Membro do Conselho FTO. 2201

SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
Membro do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2005

Dispõe sobre a Padronização do Banco de Dados Corporativo, aplicável aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e em vigor no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O Presidente do Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 5.199 de 11 de novembro de 2004 publicado no Diário Oficial do Estado

CONSIDERANDO a necessidade de integrar o ambiente informacional

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a interface tecnológica de banco de dados para suportar os sistemas corporativos do Estado frente aos de planejamento e orçamento informações socio-econômicas para análise e gestão dos gastos públicos contábil legislativa (patrimônio) legislação pessoal informações gerenciais e de auditoria em

CONSIDERANDO o relatório sobre o 001 SGBD EPAMAT 2004 apresentado pelo Grupo Técnico de Padronização de Ambiente Tecnológico de Mato Grosso - EPAMAT

RESOLVE

Art 1º - Fica instituído como padrão de banco de dados corporativo a solução Oracle Database

Art 2º - Cabe ao CEPROMAT as ações necessárias para implementação e operacionalização bem como a rotina de disponibilidade dessa solução aos órgãos da Administração Pública Estadual

Art 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário

CUMPRE SE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação em 03 de março de 2005

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES

Presidente do Conselho e
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ADRIANO NIEHUES
Membro do Conselho

WALDIR JULIO TEIS
Membro do Conselho

GERALDO A. DE VITTO JR
Membro do Conselho FTO. 2201

SÍRIO PINHEIRO DA SILVA
Membro do Conselho

MT FOMENTO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº. 004/CT/2005/MTF

Contratante	AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A
Contratada	EVANGELIO GENESIO LOIOLA
Objeto	O objeto do presente contrato a prestação de serviço de cobrança extrajudicial, mediante notificação pessoal, dos mutuários inadimplentes do projeto Pedalar do Município de Cáceres e região
Valor	O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), por fatura inadimplente efetivamente notificada, na forma da cláusula do presente contrato
Prazo do convênio	01 (um) ano
Fundamento Legal	Art 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações
Assinam	Sr Eder de Moraes Dias - Diretor Presidente, Sr Luiz Carlos Armani - Diretor Administrativo Financeiro da Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO e Sr Evangelio Genesio Loiola

EDER DE MORAES DIAS
Diretor Presidente da MT FOMENTO

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo Financeiro da MT FOMENTO

ADMINISTRAÇÃO

Portaria Conjunta nº 043/SAD/SJSP/2005

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004

RESOLVE

Art 1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos Servidores da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano 2003 nos termos do Art. 9º, do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004

Matrícula	Nome	Situação da Avaliação
Agente de Desenvolvimento Econômico Social		
93990014	Franisca Catania Z. da Silva	Aprovado
811720012	Valdeci Rodrigues Soares	Aprovado

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registrada
Publicada
Cumpra se

Catania M 02 de Março de 2005

Gerardo Aparecido de Vito Junior
Secretário de Estado de Administração

Celso Wilson de Oliveira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº 044/SAD/SJSP/2005

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº 3.006 de 05 de maio de 2004

RESOLVE:

Art 1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos Servidores da **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano 2004 nos termos do Art. 9º, do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004